

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 03/2021
(Processo Administrativo n.º23411.007475/2020-42)

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar fornecedores com vista a formação de Ata de Registro de Preço de **HARDWARE (DIVERSOS) - OBJETO N.º 20 - CCL 2020**, para atendimento das necessidades das *campi* IFPR e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido o fato de demandas oriundas dos diversos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e ainda novas Unidades sendo instaladas, ampliadas ou adequadas, assim não sendo possível a demanda exata da administração sendo tão somente a estimativa de aquisição.

1.3. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”, sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.

1.4. Finda a disputa, a aceitação será por item, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

1.5 Itens, descrições, especificações, unidades de medida, quantidades estimadas para aquisição e valor máximo aceitável por unidade de cada item.

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Médio	Valor Total
1	ADAPTADOR ÓPTICO SIMPLES SM SC/UPC	ADAPTADOR ÓPTICO SIMPLES SM SC/UPC. PERMITE UNIR COM PRECISÃO O SINAL ÓPTICO ENTRE OS CONECTORES SC, UTILIZADOS NAS FIBRAS COM BAIXA ATENUAÇÃO E ALTA TAXA DE RETORNO. POSSUEM ENTRADA FRONTAL E TRASEIRA PARA O MESMO TIPO DE CONECTOR. COR AZUL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	30	UNIDADE	R\$ 53,53	R\$ 1.605,90
2	ALICATE DE CORTE	ALICATE PARA CORTAR/DESENCAPAR FIOS E CABOS ATÉ 6MM DE ESPESSURA, COM AUTO AJUSTE DE COMPRIMENTO.	16	UNIDADE	R\$ 45,01	R\$ 720,16
3	ALICATE PARA CRIMPAR CONECTORES RJ45 CAT.5E E CAT.6	ALICATE PARA CRIMPAR CONECTORES RJ45 CAT.5E E CAT.6, COM CORPO DE AÇO REVESTIDO EM TERMOPLÁSTICO, COM CORTADOR E DECAPADOR DE FIOS.	115	UNIDADE	R\$ 625,26	R\$ 71.904,90
4	ALICATE/ FERRAMENTA DE CRIMPAGEM	ALICATE/ FERRAMENTA DE CRIMPAGEM DE CONECTOR FÊMEA U/UTP CAT5-E U/UTP CAT6 PADRÃO 110 IDC, SEM IMPACTO. DEVE PERMITIR CORTE DO EXCEDENTE DE CONDUTORES METÁLICOS ISOLADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MODELO DE REFERÊNCIA: FURUKAWA 35030901.	46	UNIDADE	R\$ 324,30	R\$ 14.917,80
5	CABO ADAPTADOR Y VGA 1 MACHO X 2 FÊMEAS	CABO ADAPTADOR Y VGA 1 MACHO X 2 FÊMEAS.	63	UNIDADE	R\$ 14,03	R\$ 883,89
6	CABO DE FIBRA ÓPTICA MONODOMO 12 FIBRAS	CABO DIELETRICO COM FIBRA MONOMODO 12 FIBRAS INDOOR/OUTDOOR (INTERNO/EXTERNO), CAPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NÚCLEO SECO, PROTEÇÃO ANTI-UV, COM TRATAMENTO ANTI-ROEDORES PARA PLAICAÇÃO EM DUTO EM REDES DE TERMINAÇÃO. CONFORME NBR 14772. PADRÃO/MODELO DE REFERÊNCIA: FURUKAWA 28070003.	300	METRO	R\$ 20,32	R\$ 6.096,00
7	CABO HDMI, EMBALAGEM COM 15 METROS	CABO MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO HDMI TO HDMI 19 PIN MACHO; COM SUPORTE A SINAIS DE RESOLUÇÃO: 480i, 480P, 720P, 1080i E 1080P; COMPRIMENTO DE 15 METROS. TERMINAIS DOURADOS, O QUE PROPORCIONA MELHOR CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONSEQUENTEMENTE MELHOR QUALIDADE NO SINAL.	201	UNIDADE	R\$ 61,42	R\$ 12.345,42
8	CAPA CONECTOR DB9	CAPA CONECTOR DB9	30	PEÇA	R\$ 1,82	R\$ 54,60
9	DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATA II	DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATA II. INTERFACE SERIAL SATA II; CAPACIDADE DE 500 GB; ROTAÇÃO: 7200 RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 150 MBYTES/S; BUFFER: 16 MB; RÚIDO MÁXIMO: 2,5 DB(A); O PERIFÉRICO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS PARA LIGAÇÃO (DADOS, ENERGIA); GARANTIA DE 12 MESES.	90	UNIDADE	R\$ 124,45	R\$ 11.200,50
10	FONTE PARA NOTEBOOK, COMPATIVEL COM HP PROBOOK 440 G2	FONTE PARA NOTEBOOK, COMPATIVEL COM HP PROBOOK 440 G2. VOLTAGEM DE SAÍDA: 19.5V; AMPERES DE SAÍDA: 2.31A; POTÊNCIA: 45W; CONECTOR DE SAÍDA: 7.4 MM X 5.0 MM; CABO DE 1,20 M. COM 12 MESES DE GARANTIA.	13	UNIDADE	R\$ 101,18	R\$ 1.315,34
11	MÓDULO SFP 1.25G 10 KM GE-B35S-R10D	MÓDULO SFP 1.25G ATÉ 10 KM BIDI SMF SC DDM TX1550-RX1310NM GE-B35S-R10D - AZUL. PARA FIBRA ÓPTICA MONOMODO. COMPATIVEL COM CISCO, APLICAÇÕES : 1000BASE-LX ETHERNET.	5	UNIDADE	R\$ 87,03	R\$ 435,15
12	NOBREAK PARA RACK	NOBREAK PARA RACK COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SAÍDA: CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA 2.7 KWATTS / 2.88 KVA. POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS) 2.7 KWATTS / 2.88 KVA. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120 V. DISTORÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA: MENOS DE 5%. FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) 50/60 HZ +/- 3 HZ. TIPO DE FORMA DE ONDA: ONDA SENOIDAL. TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: TÍPICA: 4MS E MÁXIMA: 8 MS. ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 V. FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50/60 HZ +/- 3 HZ (AUTO SENSING). TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136. COMPRIMENTO DO CABO 2,44 METROS. BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO. TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO A PROVA DE VASAMENTO. TEMPO DE RECARGA TÍPICO 3 HORA(S). VIDA ÚTIL ESPERADA DAS BATERIAS: 3 ANOS. AUTONOMIA: COMUNICAÇÃO & GERENCIAMENTO. NO MÍNIMO 1 PORTA RJ-45, 1 PORTA SERIAL OU USB. PAINEL DE CONTROLE DISPLAY DE LED DE STATUS COM INDICADORES DE ON LINE, EM BATERIA, TROCA DE BATERIA E SOBRECARGA. CONSOLE LCD DE STATUS E CONTROLE MULTIFUNÇÃO. ALARMES: ALARME SONORO QUANDO FUNCIONANDO EM BATERIA. ALARME DE POUCA BATERIA. ALARME DE SOBRECARGA. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM. REGIME NOMINAL DE PICOS DE TENSÃO DE ENERGIA: 459 JOULES. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA 86 MM. DIMENSÕES MÁXIMAS DE LARGURA 480 MM. DIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE 683 MM. ALTURA DO EQUIPAMENTO: 2U. PESO LÍQUIDO 44.19 KG. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 - 40° C. UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 0 - 95%. ELEVÇÃO DE OPERAÇÃO 0-3000 METROS. RÚIDO MÁXIMO AUDÍVEL A 1 METRO DA SUPERFÍCIE DA UNIDADE: 55.0 DB. DISSIPACÃO TÉRMICA 348.0 BTU/HR. CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS ROHS, NÃO CONTENDO SUBSTÂNCIAS ALTAMENTE PRECUPANTES (SVHC). CARACTERÍSTICAS GERAIS: GARANTIA PADRÃO 3 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO (NÃO INCLUI BATERIAS) E 2 ANOS PARA BATERIAS.	8	UNIDADE	R\$ 5.670,43	R\$ 45.363,44
13	RACK DE PAREDE	RACK DE PAREDE. ALTURA DE 12 U. PROFUNDIDADE: 570 MM. RACK CONSTRUÍDO EM PERFIL DE ALUMÍNIO. DESMONTÁVEL. LATERAIS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO #20 (1 MM). FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. POSSUI ABERTURA SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS. PLANO MÓVEL FRONTAL E TRASEIRO. PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM CHAVE. CAPACIDADE DE CARGA DE 50 KG. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE 50 KG. PREPARADO PARA ATÉ 2 VENTILADORES. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA - RAL 9011. ACOMPANHA NO MÍNIMO 1 RÉGUA DE TOMADAS 19", PADRÃO NBR-5410, COM NO MÍNIMO 8 TOMADAS E SUPORTE MÍNIMO A 20 A.	17	UNIDADE	R\$ 535,39	R\$ 9.101,63
14	RACK PISO GABINETE FECHADO 44U 19"	RACK PISO GABINETE FECHADO 44U 19"; RACK PISO PADRÃO 19"; ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO; PORTA FRONTAL EMBUTIDA, COM ARMAÇÃO EM AÇO, VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ OU CRISTAL, COM FECHO ESCAMOTEÁVEL COM CHAVE E CÓPIA DE SEGURANÇA; DOBRADIÇAS REFORÇADAS; TETO COM ABERTURA PARA 04 VENTILADORES; KIT RODÍZIO 4 RODAS, SENDO 2 RODAS COM TRAVAS E 2 RODAS SEM TRAVAS; ESTRUTURA MONOBLOCO; PERFS 19" MÓVEIS NA PROFUNDIDADE; LONGARINAS LATERAIS PERFURADAS; FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO; BASE E TETO COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABO; VENTILAÇÃO NATURAL OU FORÇADA; SUPORTA PELO MENOS 600 KG DISTRIBUÍDOS; ACABAMENTO FEITO ATRAVÉS DE FOSFATIZAÇÃO SEGUIDO DE PINTURA À PÓ TEXTURIZADA NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA EXTERNA DE 2.070 MM; ALTURA ÚTIL DE 44U (QUARENTA E QUATRO UNIDADES PADRÃO DE ESPAÇO); LARGURA EXTERNA: 600 MM; LARGURA ÚTIL: 19"; PROFUNDIDADE EXTERNA: 600 MM; PROFUNDIDADE ÚTIL: 570 MM.	7	UNIDADE	R\$ 1.150,52	R\$ 8.053,64

Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR
Reitoria/Gabinete	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR
Reitoria/PROAD	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA - Centro. CEP: 80020-000.

4.2 Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues em dias úteis e serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo setor requisitante.

4.2.1 O recebimento provisório se caracteriza pela simples conferência física dos itens/bens/materiais/equipamentos pelo almoxarifado, ou responsável pelo acompanhamento da demanda, de cada *campi* IFPR solicitante.

4.3 Os itens/bens/materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para capital e 25 (vinte e cinco) dias úteis, para as demais localidades, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os itens/bens/materiais/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Todos os itens/bens/materiais/equipamentos descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

4.7 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.8 Quando não houver definição de cor nas especificações dos itens/bens/materiais/equipamentos, esta deverá ser escolhida pelo solicitante dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.

4.9 O cumprimento do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, no local específico indicado pelo solicitante/demandante, de acordo com o endereço informado no momento do envio da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho (NE) assinada.

4.10 Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, das **8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, e sendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável nos respectivos *campi* IFPR, conforme tabela de itens.

4.10.1 A retirada dos itens/bens/materiais/equipamentos dos veículos transportadores, sua remoção até os locais onde deverão ser instalados, visando sua entrega definitiva serão por conta e responsabilidade exclusiva do **FORNECEDOR**.

4.11 Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante.

4.12 Quando possível deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/bens/materiais/equipamentos no endereço do solicitante.

4.13 A contratada deverá efetuar a reposição dos itens/bens/materiais/equipamentos e/ou a troca destes, em caso de apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para capital e 25 (vinte e cinco) dias úteis, para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

4.14 Os quantitativos estimados para contratação servem apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento total.

4.15 O FORNECEDOR não poderá se recusar a entregar os itens/bens/materiais/equipamentos solicitados na Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), mesmo que em pequena quantidade requerida.

4.16 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.

4.17 O Todos os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº 32).

4.18 As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.

4.19 Os itens/bens/materiais/equipamentos entregues em desacordo com o Edital e Termo de Referência e não retirados em até 30 (cinco) dias após comunicação formal do IFPR, serão descartados. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 Sempre que possível e necessário, os itens/bens/materiais/equipamentos devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português e contendo a relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Ata de Registro de Preços;

6.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;

6.1.9 adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

6.1.10 entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante ATESTAR o recebimento dos itens/bens/materiais/equipamentos, objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{aligned} I &= (TX) = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I &= (6 / 100) / 365 \\ I &= 0,00016438 \end{aligned}$$

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

11.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

12.1.1 Por não haver parcelamento da entrega ou obrigações futuras.

13 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual complementar à garantia legal dos bens fornecidos na presente contratação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, cumulativamente:

- 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 267.421,89 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)

Curitiba (PR)

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que foram atendidos os elementos técnicos para contratação do Objeto, baseado nas Justificativas e necessidades apresentadas pelas Unidades requisitantes, por meio das Requisições de Compras, e que foi utilizado o modelo de Termo de Referência disponibilizado pela AGU/CGU.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO DA COSTA SILVA, DIRETOR(a)**, em 26/01/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 26/01/2021, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1073360** e o código CRC **E3EF8D91**.